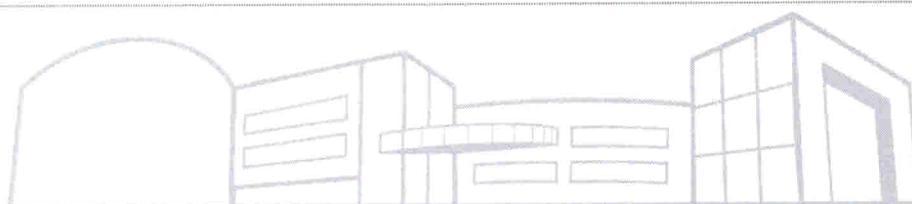


**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 040/2018/SCCC/ALMT**

**TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E
A EMPRESA CARPLAC COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO,
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE
OBRA, DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, VISUAL
E TÁTIL, INTERNA E EXTERNA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Joel Russi, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo da Ata de Registro de Preços nº 06/2017/COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA – Pregão Eletrônico nº 06/2017/COLEGIO MILITAR DE BRASÍLIA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Nº 10.520/200, em conformidade com as disposições a seguir:



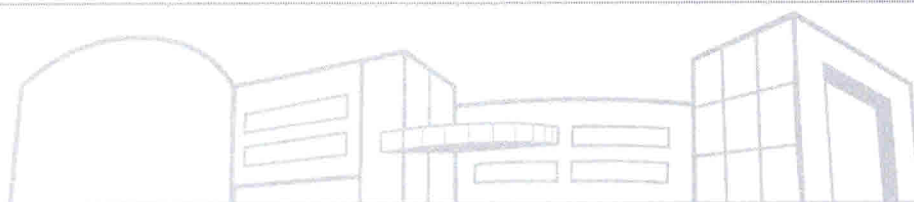
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 040/2018/SCCC/ALMT, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, com fornecimento de material e mão de obra, de placas de sinalização, visual e tátil, interna e externa, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, fundamentado na Autorização da Mesa Diretora, consoante Sumula 473 do STF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

2.1. Por força da presente Rescisão Unilateral, a Contratante dá por terminado, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato nº 040/2018/SCCC/ALMT, tendo em vista Auditoria de Conformidade formulada pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas, que apontou diversas irregularidades e culminou na conversão do Processo em Tomada de Contas, consoante processo do Protocolo SGD 201721067.

2.2. A presente Rescisão Unilateral tem fundamento na Autorização da Mesa Diretora para a Suspensão do Contrato, e no Memorando nº 47/2019/PG/ALMT da Procuradoria Geral que informa da decisão exarada pelo Exmo. Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, no processo 34.644-1/2018 (Representação de Natureza Interna), no Julgamento Singular nº 1256/LHL/2018 (anexo), que deferiu a cautelar pleiteada pela Unidade Técnica determinado a suspender a execução do contrato nº 040/2018/SCCC/ALMT, na linha do anteriormente determinado pela Presidência.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. A ALMT elege o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 27 de Fevereiro de 2019.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Max Joel Russi: _____ 1º Secretário
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>YABLO GUSEN</u> RG Nº: <u>1912226-8 SSP/MT</u> CPF Nº: <u>017.172.381-30</u> ASSINATURA: <u>Yablo Gusen</u>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Guilherme Nator Vas</u> RG Nº: <u>20716664</u> CPF Nº: <u>040.488.741-99</u> ASSINATURA: _____

